

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 31/1/2014, Seção 1, Pág. 26.

Portaria nº 72, publicada no D.O.U. de 31/1/2014, Seção 1, Pág. 24.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Programus Sociedade Aguabranquense de Educação Básica e Superior S/C Ltda- ME.		UF: PI
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Superior de Educação Programus, com sede no Município de Água Branca, no Estado do Piauí.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 20077029		
PARECER CNE/CES Nº: 165/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/6/2013

I – RELATÓRIO

1.DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 20077029	
Data do protocolo: 24/10/2007	
Mantida: 20077029	Sigla: ISEPRO
Endereço: Rua Moraes, nº 310, Centro.	
Município / UF: Água Branca / PI	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 4.292 de 21/12/2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23/12/2004.	
Ato de credenciamento EaD: –	
Mantenedora: Programus Sociedade Aguabranquense de Educação Básica e Superior S/C Ltda - ME.	
Endereço: Rua Moraes, nº 310, Centro.	
Município / UF: Água Branca / PI	
Natureza jurídica: <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais? –
Breve histórico da IES: Pela iniciativa de um grupo de educadores preocupados com a carência de professores com formação superior na região, foi criado o ISEPRO, em 2005, no Município de Água Branca/PI, tendo por objetivo contribuir para a educação e o desenvolvimento dos municípios <i>circunvizinhos</i> . Esta instituição, que já atuava no setor educacional infantil, fundamental e médio, realizou o primeiro vestibular em janeiro de 2005, para o curso de licenciatura plena em Normal Superior. No final de 2006, em assembleia, foi aprovada a transformação deste para o curso de licenciatura plena em Pedagogia, que já teve a renovação de reconhecimento pela Portaria DIREG nº 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012, e que segue como único curso oferecido por esta Instituição de Educação Superior (IES).	

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS			
GRADUAÇÃO			
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO e-MEC
1. Pedagogia, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG nº 286/2012	<input checked="" type="checkbox"/> renovação de reconhecimento
PÓS-GRADUAÇÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial			
<i>lato sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Sim (de acordo com Relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) nº 84.532)			
Quantos presenciais?	8	Quantos a distância?	–
<i>stricto sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não			
Quais programas e conceitos? Nenhum			
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO			
ÁREA	ENADE/ANO	CPC/ANO	CC/ANO
Pedagogia	2/2011	3/2011	3/2010
Consulta ao sistema e-MEC em 12 de maio de 2013.			
3. RESULTADO IGC			
ANO	CONTÍNUO	FAIXA	
2008	82	1	
2009	82	1	
2010	82	1	
2011	207	3	
4. DESPACHO SANEADOR			
Em janeiro de 2010 o processo chegou a ser arquivado por não preenchimento do Formulário Eletrônico, mas a IES, tempestivamente, reconheceu o equívoco de sua equipe ao preencher o formulário. A Secretaria considerou os argumentos e a documentação inserida no sistema, dando provimento ao recurso e, assim, o processo continuou em tramitação.			
5. AVALIAÇÃO IN LOCO			
Período da visita: 28/11/2010 a 2/12/2010			
Código do Relatório: 84.532			
Dimensões			Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.		3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.		4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.		4
4	A comunicação com a sociedade.		3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.		3

6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		3/2010
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim		Quais não foram atendidos? E por quê? –
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Parecer da CTAA: Não houve recurso à CTAA nem por parte da Secretaria, nem por parte da IES.		
6. PARECER FINAL DA SESU		
<p>A Secretaria considerou que a Instituição não apresentou fragilidades, que tem cumprido as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), de forma adequada e em todas as dimensões foram observadas medidas satisfatórias, que expressam um referencial mínimo de qualidade. Os requisitos legais são cumpridos no que se refere à acessibilidade, à titulação do corpo docente, planos de carreira e regime de trabalho.</p> <p>Por fim, a Sesu submeteu o processo à consideração superior em 7/3/2013, no qual sugere deferimento do pedido de credenciamento, nos seguintes termos: “<i>Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Instituto Superior de Educação Programus, na cidade de Água Branca, no Estado do Piauí, mantida pela Programus Sociedade Aguabranquense de Educação Básica e Superior S/C Ltda., com sede e foro em Água Branca, no Estado do Piauí, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação</i>”.</p>		
7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR		
<p>Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma Instituição de Ensino que vem cumprindo com a sua missão e objetivos. O Índice Geral de Cursos (IGC) foi recuperado significativamente, passando de IGC na faixa “1” (um), contínuo 82, no triênio 2008, 2009 e 2010 para a faixa “3” (três), IGC contínuo 207, em 2011. Na avaliação <i>in loco</i>, obteve Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), e conceito 4 (quatro) em duas das dimensões avaliadas (2 e 3), que analisam as políticas de ensino e a responsabilidade social da instituição. Ao considerar os registros dos avaliadores externos, concluo que a IES possui as condições mínimas para o seu credenciamento.</p>		

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Superior de Educação Programus (ISEPRO), com sede na Rua Moraes, nº 310, Bairro Centro, no Município de Água Branca, no Estado do Piauí, mantida pela Programus Sociedade Aguabranquense de Educação Básica e Superior S/C Ltda - ME, com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de junho de 2013.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 6 de junho de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente